

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO: 371 /2002

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 13 / 06 / 2002

PROCESSO DE RECURSOS Nº 001/0638/94 A.I.-1/345711

RECORRENTE: Célula de Julgamento de 1ª Instância.

RECORRIDO: Empesca S/A Const. Navais Pesca e Exportação

RELATOR: Luiz Carvalho Filho

E M E N T A:

ICMS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. - EXPORTAÇÃO. Ação fiscal NULA. Impedimento dos agentes fiscais autuantes. Empresa amparada por força de decisão judicial. Ratificada decisão prolatada em 1ª Instância. Decisão por UNANIMIDADE.

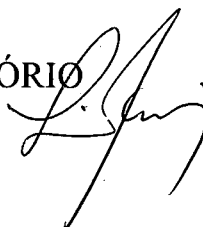
R E L A T Ó R I O:

Prende-se o presente processo ao fato de que o contribuinte acima qualificado, exportou mercadorias par o exterior (amêndoas de castanha de caju) sem recolher o imposto devido.

- Defesa tempestiva
- Julgamento em 1ª Instancia pela NULIDADE
- Recurso oficial improvido
- Parecer da Procuradoria do Estado ratificando julgamento de 1ª

Instancia.

É O RELATÓRIO



638/a4

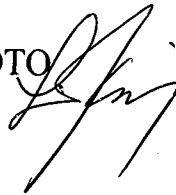
395/11

VOTO DO RELATOR

Depois de analisados os autos, verificamos que assiste inteira razão a julgadora singular ao declarar a nulidade do feito fiscal, pois como se comprova às fls. 147 a 149 do processo em tela, consta a sentença judicial que deu amparo para a tomada da citada decisão

Isto posto , somos pela ratificação da sentença de Nulidade prolatada em Instância Singular arrimados ainda no parecer da Doutra Procuradoria do Estado.

É O VOTO



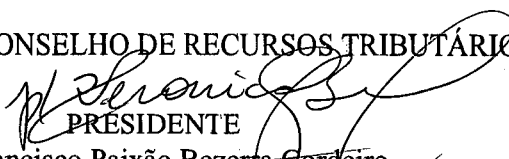
638/04 345711

DECISÃO:

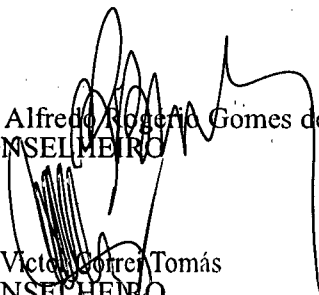
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Empesca S/A - Const. Navais Pesca e Export e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instância

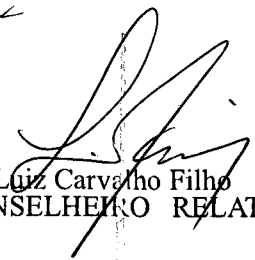
RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos, conhecer do recurso oficial negar-lhe provimento para declarar a Nulidade da ação fiscal em face do impedimento do agente fiscal autuante, por estar a empresa amparada por decisão judicial, conforme decisão de 1ª Instância, nos termos do voto do relator e da douda Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, / /2002


PRÉSIDENTE

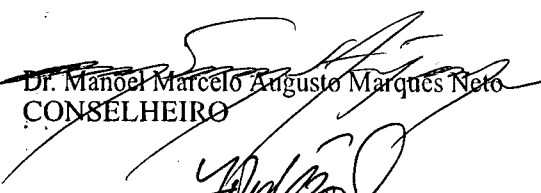
Dr. Francisco Paixão Bezerra Cordeiro

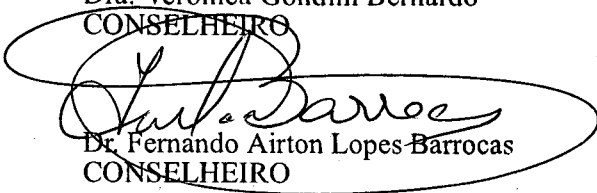

Dr. Alfredo Rogério Gomes de Brito
CONSELHEIRO


Dr. Luiz Carvalho Filho
CONSELHEIRO RELATOR

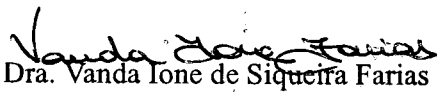

Dr. Victor Correa Tomás
CONSELHEIRO

Dra. Verônica Gondim Bernardo
CONSELHEIRO


Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO


Dr. Fernando Airton Lopes Barrocas
CONSELHEIRO


Dr. Fernando Cezar Caminha Aguiar Ximenes
CONSELHEIRO


Dra. Vanda Ione de Siqueira Farias
CONSELHEIRO

FOMOS PRESENTES

Dr. Matteus Viana Neto
Procurador do Estado

638/04

345911